PROJETO DE LEI nº 039/2015, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado a "Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo", de acordo com a seguinte classificação:

06.000 – PROEM – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS
06.001 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS
06.001.13.695.0200.2401 – Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.16.0000 – Outras Desp Variáveis – P. Civil – Fonte 000.....R$ 2.000,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Decorrentes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 000.....R$ 5.000,00
3.3.90.31.0000 – Prem.Culturais, Artíst. Cien....e outras–Fonte 000..R$ 2.000,00
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita – Fonte 000.R$ 4.000,00
3.3.90.33.0000 – Passagens e desp de locomoção – Fonte 000.....R$ 3.000,00
3.3.90.35.0000 – Serviços de Consultoria – Fonte 000.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.0000 – Outros Serv. De Terceiros – PF – Fonte 000.....R$ 8.000,00
3.3.90.37.0000 – Locação de mão-de-obra – Fonte 000.....R$ 4.000,00
3.3.90.47.0000 – Obrig Tributárias e Contributivas – Fonte 000.....R$ 3.000,00
3.3.90.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 000.....R$ 2.000,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 000.....R$ 8.000,00
S o m a .....R$ 46.000,00
T O T A L .....R$ 46.000,00
==========

(Segue fl. 02)

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, Fonte 000, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e Provável Excesso de Arrecadação, Fonte 000, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 042/2015

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 039/2015, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil), destinado a "Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo".

Referida suplementação se faz necessária para pagamento de despesas da Fundação Promotora de Eventos - PROEM, uma vez que a criação dos elementos acima mencionados não haviam sido previstos no orçamento inicialmente.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ